



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia – PIRAPREV

CNPJ: 10.543.660/0001-72

Avenida Dona Elza Peçanha de Godoy nº 170- Bairro Vista Alegre- Piracaia – SP

E-mail: piraprev@piraprev.com.br – site www.piraprev.com.br



Fone (11) – 4036-3231/4036.6896/4036.4371

PORTARIA Nº. 272, de 04 de Janeiro de 2021.

“Constitui a Comissão Permanente de Licitação no âmbito da Autarquia Previdenciária para o exercício de 2021 e dá outras providências”.

OSMAR GIUDICE, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia – PIRAPREV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 51 da Lei Federal Nº. 8.666/93 e o disposto no item “d” do artigo 8º do Decreto Nº. 2.819, de 12 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 92, inciso “VI” e 102 da Lei nº 2.912/2017 de 27 de julho de 2017;

CONSIDERANDO o disposto no art. 113, “c” da Lei Complementar nº 75/2011, de 14 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a partir de 04 de janeiro de 2021, a Comissão Permanente de Licitação do IPSPMP-PIRAPREV para praticar todos os atos de abertura e julgamento dos processos licitatórios regulados pela Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações, como também para atuar como equipe de apoio pelos trabalhos relativos aos processos licitatórios na modalidade de Pregão.

Art. 2º - Ficam designados para compor a Comissão ora constituída os seguintes membros:

Presidente:

- Sandra Cristina dos Santos RI 14567

Membros Efetivos:

- Robson Adão Martins Ribeiro, matrícula PIRAPREV nº 000001;
- Rodrigo de Brito Neves RI nº 000004

Suplente

- Márcia Soares da Cunha Matrícula PMP nº 143659.

Art. 3º - A investidura dos membros desta Comissão Permanente de Licitação não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de conformidade com o artigo 51, § 4º da Lei 8.666/93.



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia – PIRAPREV

CNPJ: 10.543.660/0001-72

Avenida Dona Elza Peçanha de Godoy nº 170- Bairro Vista Alegre- Piracaia – SP

E-mail: piraprev@piraprev.com.br – site www.piraprev.com.br



Fone (11) – 4036-3231/4036.6896/4036.4371

§ 1º - Fica concedido de acordo com a Lei Complementar 75/2011 aos funcionários ora designados para compor a Comissão, Jeton no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da Referência I, excetuando-se os que já recebem por outra comissão.

Art. 4º – Fica delegada à Coordenadoria Administrativa do IPSPMP-PIRAPREV competência para realizar os processos licitatórios, quando autorizados por esta Superintendência.

Art. 5º - A Comissão Permanente de Licitação terá as seguintes competências:

- I - receber o projeto básico/requisição escolhendo a modalidade a ser adotada conforme os critérios previstos na Lei nº 8.666/1993, formando o processo administrativo licitatório;
- II - elaborar os editais, cartas-convite e manifestações nos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, em conformidade com o pedido formulado pelo órgão interessado na aquisição do bem, serviço ou obra, utilizando, quando necessário, o assessoramento técnico exigível;
- III – encaminhar o processo às áreas competentes para elaboração da minuta do contrato e parecer jurídico;
- IV – receber o processo originário da Consultoria Jurídica, efetuando os ajustes, quando pertinentes;
- V - fazer a divulgação da licitação por meio do instrumento próprio;
- VI - formar e acompanhar o processo administrativo licitatório, observando todos os requisitos legais necessários;
- VII - instruir esclarecimentos e impugnações apresentados por interessados quanto aos termos do edital, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;
- VIII - abrir os envelopes de documentação para a habilitação na data, local e horário estabelecidos no edital e julgar os documentos contidos nos envelopes;
- IX - tornar público o resultado da habilitação, devolvendo aos inabilitados os envelopes contendo as propostas de preços, devidamente lacrados;
- X - instruir recursos, relativos à fase de habilitação, e submetê-los à autoridade superior para decisão;
- XI - resolver sobre qualquer incidente na fase de habilitação, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;
- XII - abrir os envelopes de propostas dos habilitados, depois de resolvidos os recursos da fase de habilitação;
- XIII - examinar se as propostas estão em conformidade com as especificações estabelecidas no edital;
- XIV - proceder à escolha do vencedor de acordo com os critérios de julgamento previstos no edital, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;
- XV - elaborar e publicar a lista dos que forem classificados, seguindo a ordem crescente de classificação;
- XVI - instruir recursos relativos à fase de classificação e submetê-los à autoridade superior para decisão;
- XVII - encaminhar à autoridade superior a homologação do processo e a adjudicação do objeto vencedor da licitação;
- XVIII – publicar o resultado e encaminhar o processo licitatório para a área responsável elaborar o contrato definitivo;



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia – PIRAPREV

CNPJ: 10.543.660/0001-72

Avenida Dona Elza Peçanha de Godoy nº 170- Bairro Vista Alegre- Piracaia – SP

E-mail: piraprev@piraprev.com.br – site www.piraprev.com.br



Fone (11) – 4036-3231/4036.6896/4036.4371

- XIX - tramitar os processos licitatórios em sistema eletrônico, quando exigível;
- XX – disponibilizar meios tecnológicos, estruturais e materiais para realização da sessão; e.
- XXI - exercer outras atividades compatíveis com a finalidade da Comissão Permanente de Licitação.

Art.6º - Constituem atribuições exclusivas do Presidente da Comissão Permanente de Licitação do IPSPMP-PIRAPREV:

- I – representar oficialmente a Comissão, prestando as informações que se fizerem necessárias;
- II – aprovar a programação das licitações e as pautas das reuniões;
- III – controlar participação dos membros;
- IV – convocar equipes técnicas setoriais, dependendo da natureza da licitação, da qualidade, da complexidade ou especialização do bem, obra ou serviço em licitação, para participação do procedimento licitatório que a motivou, quando necessário;
- V – resolver sobre esclarecimentos e impugnações apresentadas por interessados quanto aos termos do edital, submetendo, caso necessário, sua deliberação à autoridade superior, e modificá-lo quando procedente a impugnação;
- VI – convocar e presidir as reuniões, abrir e encerrar as sessões;
- VII- coordenar os trabalhos, promovendo os meios necessários para o funcionamento da Comissão e o exato cumprimento das Leis, Decretos, Regulamentos e Instruções relativos aos procedimentos licitatórios;
- VIII - promover diligências determinadas a esclarecer ou complementar a instrução dos processos licitatórios;
- IX - encaminhar à autoridade superior os recursos devidamente instruídos para decisão;
- X – propor à autoridade superior o processo para homologação e a adjudicação do objeto vencedor da licitação;
- XI – apresentar à autoridade superior relatório anual dos trabalhos realizados pela Comissão.

Art. 7º- Os membros da Comissão Permanente de Licitação do IPSPMP-PIRAPREV terão, exclusivamente, as seguintes atribuições:

- I – receber, registrar e controlar a movimentação de processos;
- II – secretariar os trabalhos e lavrar atas das reuniões;
- III – prestar informação de caráter público, quando autorizado pelo Presidente;
- IV – manter arquivo atualizado de todas as atas, documentos e papéis;
- V – organizar e manter atualizada toda a legislação relativa às licitações e contratos administrativos ou de outras matérias, que interessem aos trabalhos da Comissão e;
- VI - prestar assessoria ao Presidente relativo às matérias submetidas a seu exame, dados de jurisprudência, levantamentos estatísticos e outros elementos informativos necessários ao andamento dos processos.

Art. 8º Ao membro suplente compete substituir os membros efetivos em todas as suas atribuições, mediante convocação do Presidente.



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia – PIRAPREV

CNPJ: 10.543.660/0001-72

Avenida Dona Elza Peçanha de Godoy nº 170- Bairro Vista Alegre- Piracaia – SP

E-mail: piraprev@piraprev.com.br – site www.piraprev.com.br



Fone (11) – 4036-3231/4036.6896/4036.4371

Art. 9º O Presidente será substituído, em suas ausências, por um dos membros efetivos, devendo a informação da substituição ficar anexa aos autos do processo licitatório.

Art. 10º – Dê-se conhecimento aos integrantes da Comissão.

Art. 11º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia - Piraprev, em 04 de Janeiro de 2021.

OSMAR GIUDICE

Superintendente
CPA 20 ANBIMA
CGRPPS 447 APIMEC

CLÁUDIA LEÔNCIO DA SILVA

Coordenadora Administrativa e de Seguridade
CPA 20 ANBIMA
CGRPPS APIMEC 3628

Publicado e afixado em local público e de costume em 04 de janeiro de 2021.